



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete da Ver<sup>a</sup> Suzana Cardoso Alves**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

E-mail: [suzana@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:suzana@camarauruguaiana.rs.gov.br)

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**Documento: Projeto de Lei 037/2019**

**Procedência: Poder Executivo**

**Relator (a): Ver<sup>a</sup> Suzana Cardoso Alves**

**Assunto: Autoriza o Município celebrar Termo de Colaboração/Fomento com o Coral de Uruguaiana, conforme menciona.**

**PARECER**

Chega à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei 37/2019 protocolado sob nº 389/2019 de procedência do Poder Executivo, que Autoriza o Município celebrar Termo de Colaboração/Fomento com o Coral de Uruguaiana, conforme menciona.

Conforme Lei Federal nº 13.019/2014 que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, o Coral de Uruguaiana, CNPJ nº 008.418.84/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública pela Lei nº 2.897, de 21 de maio de 1999. por fim, se enquadra no artigo 2º I -a), analisado assim, o demais aspectos, estando de acordo com a lei acima citada, do ponto de vista jurídico, o parecer técnico é FAVORÁVEL a aprovação deste Projeto de Lei.

Aprovado o Parecer

Em 01/05/19

Carlos Delgado  
Presidente da Comissão

De acordo:

Sala das Comissões, 20 de maio de 2019.

*Ver<sup>a</sup> Suzana Cardoso Alves*  
Relatora

Contrário: